



PROPOSTA DE LEI N.º 27/XIII/1ª
“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2012”

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 20.º-A

Software informático

- 1. O Governo deve adoptar uma política de concentração da aquisição de licenças de software informático para todas as entidades da Administração Pública, com vista economia de escala.**
- 2. Sempre que a opção incida em software proprietário, a sua contratação deve ser explicitamente fundamentada.**

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados,